PARTIDO SOCIALISTA PARLAMENTO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-08-27	
O Secretário da Mesa	
Sofia Araújo (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Date: 2020.08.27 19:24:34 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 4189 / XIV (1 .ª)

Assunto: Publicidade no acesso a gravações de televisão

Destinatário: Ministro das Infraestruturas e Habitação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 13 agosto o Expresso noticiou que as gestoras das três maiores plataformas de televisão por subscrição em Portugal, Meo, Nos e Vodafone, irão, de forma gradual, inserir como condição de acesso a conteúdos gravados ou em diferido anúncios publicitários de 30 segundos.

Segundo o jornal, a Meo já começou a informar os utilizadores desta mudança e as duas outras operadoras deverão começar a fazê-lo a breve trecho. Esta medida que alegadamente já é praticada no estrangeiro, visaria evitar que os consumidores consigam fugir à publicidade através do recurso às gravações na televisão.

Com a introdução desta novidade, estas operadoras de televisão vêm alterar materialmente as condições de acesso aos serviços contratados pelos consumidores, interferindo na sua liberdade de acesso a conteúdos gravados, como descrito nos serviços que contrataram, e alterando o equilíbrio contratual entre as plataformas e os consumidores no sentido de gerar maior valor do consumidor.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os Deputados abaixo assinados vêm questionar o Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação:

- Tem o Ministério conhecimento da situação avançada pelo Expresso?
- A atuação aparentemente concertada dos três maiores operadores na introdução desta publicidade no acesso a conteúdos televisivos gravados suscita, no entender do Ministério, questões do ponto de vista concorrencial?
- Que intervenção regulatória pondera o Ministério tomar perante esta alteração unilateral das condições contratuais de prestação de serviços televisivos?

Palácio de São Bento, 20 de agosto de 2020

Deputado(a)s

MIGUEL MATOS(PS)

HUGO COSTA(PS)

OLAVO CÂMARA(PS)

Deputado(a)s

EDUARDO BARROCO DE MELO(PS)

JOANA SÁ PEREIRA(PS)

FILIPE PACHECO(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.